



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2026

Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo promova a aquisição, mediante desapropriação ou compra amigável, de imóvel destinado à implantação de acesso viário, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a aquisição, mediante compra amigável, desapropriação amigável ou desapropriação judicial, de área situada no Residencial Parque Morumbi, matriculada sob nº 2.486 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP, destinada à implantação de acesso viário para ligação da Rua Antônio Menegues com a Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

§ 1º A aquisição poderá compreender a totalidade do imóvel ou apenas a fração necessária à execução da obra pública, conforme memorial descritivo e planta cadastral elaborada pelos órgãos técnicos competentes.

§ 2º A área objeto da presente Lei destina-se exclusivamente à implantação, ampliação ou adequação do sistema viário municipal.

Art. 2º São objetivos da presente autorização:

I – promover a integração da malha viária urbana;

II – melhorar as condições de mobilidade urbana;

III – ampliar a segurança viária da região;

IV – possibilitar futura interligação da Avenida Eng.º Ivanil Francischini ao Residencial Parque Morumbi.

Art. 3º O valor da eventual aquisição ou indenização será apurado mediante avaliação elaborada por profissional habilitado ou comissão técnica designada pelo Poder Executivo, observando-se os princípios constitucionais da justa indenização.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, registrares e judiciais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 15 de junho de 2026.

MIRA

Vereador - PODE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição, mediante compra amigável ou desapropriação, de área situada no Residencial Parque Morumbi, destinada à



implantação de acesso viário para futura ligação da Rua Antônio Menegues com a Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

A presente propositura nasce da necessidade de planejamento da expansão urbana e da melhoria contínua da mobilidade urbana em nosso Município.

A interligação da Perimetral com o loteamento já implantado a décadas, representa medida estratégica para o sistema viário municipal, criando novas possibilidades de acesso, reduzindo deslocamentos, facilitando o escoamento do trânsito local e contribuindo para a valorização urbanística da região.

O imóvel objeto da presente proposição, matriculado sob nº 2.486 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, apresenta localização adequada para a implantação do referido acesso, constituindo-se em área de relevante interesse público para o desenvolvimento urbano do Município.

Cumprе ressaltar que a presente iniciativa busca tão somente autorizar o Poder Executivo a promover os estudos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à aquisição da área, observando-se, em qualquer hipótese, a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A medida também encontra amparo nos princípios constitucionais da função social da propriedade, da supremacia do interesse público e do planejamento urbano sustentável, visando proporcionar benefícios permanentes à coletividade.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela poderão decorrer para o desenvolvimento urbano e para a melhoria da mobilidade da população ibitinguense, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Ibitinga, 15 de junho de 2026.

MIRA
Vereador - PODE





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-160

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

CNM 120923.2.0002486-59

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
2.486

FOLHA
Um (1).==

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
FELIPE RODRIGUES SALLES
DOS SANTOS
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

FOLHA
Um (1).=

MATRÍCULA
2.486

Obs: - Reconstituída com base na Portaria nº 21/80. =
Ibitinga, 8 de Outubro de 1.980. =

Autenticação:

José Pereira de Jesus
Ol. Maior. Subato

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um lote de terras sob número dezoito (18) da quadra "N", do local denominado "Residencial Parque Morumbi", situado nesta cidade, com a área de seiscentos e dezenove (619) metros e oitenta e dois (82) centímetros quadrados, medindo dez (10) metros de frente para a Avenida "Quatro", vinte e sete (27) metros do lado esquerdo, em divisa com o lote dezessete (17); trinta e seis (36) metros do lado direito, em divisa com o Departamento de Estradas de Rodagem, e vinte (20) metros e sessenta (60) centímetros nos fundos, em divisa com a firma G. R. A. Máquinas Agrícolas e Veículos Ltda., sendo que a metragem do lote faz frente com a avenida "Quatro", medindo dez metros em linha reta, deflete em linha curva, parte na mesma avenida, e parte na avenida Cinco, medindo essa curva quinze (15) metros e sessenta (60) centímetros lineares, mais ou menos, formando um triângulo com 63,62 metros quadrados, mais ou menos. NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: - Urplan Imóveis, Urbanização e Planejamento S/C Ltda., com sede nesta cidade. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - R. 1, na Matrícula nº 1.574, e Loteamento registrado sob nº 2, na mesma matrícula. Ibitinga, 17 de Janeiro de 1.978. =
O Esc. Aut.ª. (a) Salvador Celeste Fernandes. =

R. 1 - 2.486. Conforme contrato particular passado nesta cidade, em vinte e três (23) de Maio de mil novecentos e setenta e sete (1.977), ficando uma via arquivada, a firma "URPLAN" IMÓVEIS - URBANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO S/C LTDA., com sede nesta cidade, CGC 48.027.742/0001-37, - comprometeu-se a vender o lote acima, ao senhor SERGIO BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, R.G. 4.227.275, CIC 043.521.578-72, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros), sendo que Cr\$ 11.000,00, já foram paggs, e o restante pagável através de trinta e seis (36) prestações mensais, sendo 35 de Cr\$ 2.770,00, e a última de Cr\$ 3.050,00, pagáveis mensalmente, sendo a primeira em 30 de Junho de 1.977, e as de mais em igual dia dos meses subsequentes, sendo o contrato idêntico ao modelo arquivado por ocasião do registro do loteamento. Ibitinga, 17 de Janeiro de 1.978. = Emolts. Cr\$ 252,00.
O Esc. Aut.ª. (a) Salvador C. Fernandes. = Ao Est. Cr\$ 63,00.
Guias nº 97/80, Recibo nº 31/18. =

Av. 2 - 2.486. Conforme requerimento desta data, da Urplan Imóveis - Urbanização e Planejamento S/C Ltda., com a firma reconhecida, que ficou arquivado, a suplicante requereu o cancelamento do registro do contrato acima, em virtude do não pagamento por parte do promissário, de quatro notas promissórias de valor de Cr\$ 2.770,00 cada uma, embora o mesmo tenha sido notificado pessoalmente, através deste cartório, em dezoito (18) de Janeiro do corrente ano. Em vista do solicitado, fica cancelado o registro do contrato acima, por falta de pagamento de títulos oriundos do compromisso de compra e venda. =
Ibitinga, 3 de Março de 1.978. = Emolts. Cr\$ 60,00. =
O Esc. Aut.ª. (a) José Pereira de Jesus. = Ao Est. Cr\$ 15,00. =
Guias nº 97/80, Recibo nº 31/18. =

R. 3 - 2.486. Conforme escritura pública lavrada à pág. 142 = do livro 165 do 1º Cartório de Notas local, no dia quatro (4) de julho de mil novecentos e oitenta e três (1.983), a URPLAN IMÓVEIS, URBANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO S/C. LTDA., com inscrição (CONTINUA NO VERSO)



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibitinga - SP
120923 AA 0315232 0625
Pág. 3/9 - Projeto de Lei Ordinária nº 138/2026 - Prot. 2388/2026 15/06/2026 17:35. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-160

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

CNM 120923.2.0002486-59

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

2.486

FOLHA

Um verso

no CGC sob nº 48.027.742/0001-37, com: sêde nesta cidade, à ma José Custódio, nº 443, representada por seus sócios AMILTON = Neme, CIC 279.715.208/59, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pederneras; e Espólio de Mario Brasil Conte, representado pela inventariante Olga Alexandre Conte, brasileira, viuva, de prendas domésticas, CIC sob número-134.802.948/04, residente em Campinas, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Dr. IZAC TEIXEIRA DE GODOY, brasileiro, = advogado, CIC 075.020.878/34, RG 4.142.321, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens com d. SHIRLEY GIAQUINI TEIXEIRA DE GODOY, anteriormente ao advento da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade, à rua 15 de Novembro, 502, pelo preço de Cr\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzeiros), integralmente pago.= Foi exibida e ficou arquivada no = Tabelionato, a Certidão Negativa de Débitos da transmitente = para com o MPAS-IAPAS, expedida pela agência de Itápolis, sob nº 197/83, em 11-5-83, válida por seis meses. A escritura também foi registrada sob nº 1, nas matrículas 9.198, 9.199 e = 9.200, com referência a outros imóveis alienados em Ibitinga, = 27 de março de 1.984..O Escrevente Autorizado *[Assinatura]* = (Salvador Celeste Fernandes).=

Emolts...Cr\$ 4.158,00:
Ao Est...Cr\$ 831,60:
T.A.S.:J:Cr\$ 831,60:
TOTAL...Cr\$ 5.821,20.

Guias 59/84 e R.c. 28/176.

Av. 4 - 2.486. Conforme requerimento datado de ontem, com a = firma reconhecida, que ficou arquivado com uma Certidão de Casamento, fornecida pelo Registro Civil local, em 05 de Agosto = do corrente ano, o nome correto da mulher do Dr. Izac Teixeira de Godoi é SIRLEI GIAQUINI TEIXEIRA DE GODOI, e não como constou da escritura que foi registrada sob nº 3, nesta matrícula. = Ibitinga, 08 de Outubro (10) do ano 2.002. = O Oficial Subst^o. = *[Assinatura]* (José Pereira de Jesus). = (Prot. 84.491). =

R. 5 - 2.486. Conforme Formal de Partilha passado em vinte e = quatro (24) de Novembro do ano de dois mil e cinco (2.005), pelo Cartório do 1º Ofício Cível local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Roberto Raineri Simão, e que foi extraído dos autos de inventário nº 1.409/2002, dos = bens deixados pelo Dr. IZAC TEIXEIRA DE GODOI, falecido em 22 = de Julho de 2.002, e cuja partilha foi homologada por sentença = de 18 de Agosto de 2.005, que transitou em julgado, o imóvel = retro descrito foi estimado em R\$ 7.065,95 (valor venal do ano = de 2.003), e o usufruto do mesmo foi partilhado à viuva meeira = e inventariante Sra. SIRLEI GIAQUINI TEIXEIRA DE GODOI, brasileira, do lar, RG. 5.476.191, CIC 300.457.218-40, residente e = domiciliada nesta cidade, na rua "15 de Novembro", nº 502, como parte do pagamento de sua meação. Foram ainda partilhados os imóveis constantes das matrículas nºs. 17.591, 2.857, 6.491, = 6.492 e 27.613 do livro 2 de Registro Geral, sendo que o imóvel (CONTINUA NA FICHA NÚMERO DOIS). =

. Observações

(Página 2 de 4)



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 211F-280F-F041-C02F

'QUALQUER ADULTERAÇÃO. RASURA OU EMENDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-160

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84



CNM 120923.2.0002486-59

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
FELIPE RODRIGUES SALLES
DOS SANTOS
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA
2.486

FICHA
02

FICHA
02

MATRÍCULA
2.486

MATRÍCULA Nº 2.486. (CONTINUAÇÃO DA FOLHA UM VERSO).

a princípio descrito está cadastrado na Prefeitura sob nº 0003-0121-0018-18, como lote 18, quadra 14, Parque Morumby. Ibitinga, 12 de Março (03) do ano de 2.007. O Oficial Substº., *(José Pereira de Jesus)*. (Prot. 102.498).

R. 6 - 2.486. Pelo mesmo Formal de Partilha registrado sob nº 5 (cinco), e que foi extraído dos autos de inventário nº 1.409/2002, dos bens deixados pelo Dr. IZAC TEIXEIRA DE GODOI, falecido em 22 de Julho de 2.002, - a **nua propriedade** do imóvel a princípio descrito, foi partilhada ao herdeiro **JOÃO RICARDO TEIXEIRA DE GODOY**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG. 17.447.335, CIC 170.596.378-18, residente e domiciliado nesta cidade, na rua "15 de Novembro", nº 512 (quinhentos e doze), Centro, como parte do pagamento de sua meação. Ibitinga, 12 de Março (03) do ano de 2.007. O Oficial Substº., *(José Pereira de Jesus)*. (Prot. 102.498).

Av. 7 – 2.486. De conformidade com a Lei Municipal nº. 1.718, de 23 de Agosto do ano de 1.990, a Avenida Quatro passou a denominar-se Avenida "Maria Lúcia Geretto Caldas. Ibitinga, 13 de Julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2.017). O Escrevente Autorizado, *(Salvador Celeste Fernandes)*.

R. 8 – 2.486. Conforme escritura lavrada à página 323 do livro nº. 402 do 2º Tabelionato de Notas local, em dez (10) do corrente, a senhora SIRLEI GIAQUINI TEIXEIRA DE GODOI, viúva, e o senhor JOÃO RICARDO TEIXEIRA DE GODOY, solteiro, maior, já qualificados, venderam o terreno objeto desta matrícula, a empresa **FÁBIO PINHEIRO STANZANI EIRELI-EPP**, com sede nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº. 500, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 23.030.897/0001-00, representada por seu titular, Sr. Fábio Pinheiro Stanzani, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG.SP. nº. 29.573.432-2, CPF. 282.220.298-27, e ao senhor **MARCOS RAFAEL ALVES LOPES**, brasileiro, empresário, RG.SP. 4.571.377, CPF. 549.970.118-00, casado no regime de comunhão de bens, em 14.07.1974, com a Sra. **SÔNIA PINHEIRO LOPES**, brasileira, professora, RG.SP. 5.168.090, CPF. 594.004.048-91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Odilon Pagni Gelli, nº. 294, Jardim Terra Branca, pelo preço de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pago em moeda corrente nacional. A venda foi feita em partes iguais aos compradores. Ibitinga, 13 de Julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2.017). O Escrevente Autorizado, *(Salvador Celeste Fernandes)*. Prot. 157.148.

Av. 9 – 2.486. Conforme requerimento passado nesta cidade, em 10 de dezembro (12) de 2.024, apresentado juntamente com documento expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), faço esta averbação para constar que a empresa Fábio Pinheiro Stanzani Eireli, de acordo com o artigo 41 da Lei nº 14.195, de 26/08/2021, foi transformada em sociedade limitada, com a denominação de **FABIO PINHEIRO STANZANI LTDA**. Ibitinga, 11 de dezembro (12) dois mil e vinte e quatro (2.024). O Escrevente Autorizado, *(Alan Emidio da Silva)*. Prot. 201.141.
Selo Digital nº. 12092333100000020660724N.

(José Pereira de Jesus)
José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

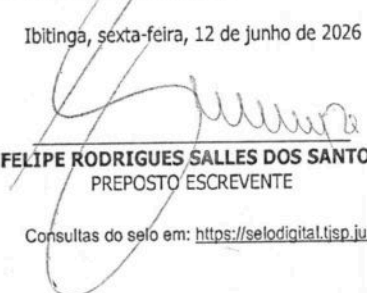
Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-160

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, matrícula n.º 2486, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão, bem como não constam inscrições de penhoras, arrestos, seqüestros, citações em ações reais ou pessoais, relpersecutórias e arrendamentos

Ibitinga, sexta-feira, 12 de junho de 2026


FELIPE RODRIGUES SALLES DOS SANTOS
PREPOSTO ESCRIVENTE

Consultas do selo em: [https://selodigital.tisp.jus.br/#Selo Digital: 1209233C3000000026735626P](https://selodigital.tisp.jus.br/#Selo%20Digital:1209233C3000000026735626P)

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 45,88
Ao Estado	R\$ 13,04
A Sec. da Faz.	R\$ 8,92
Ao Reg. Civil	R\$ 2,41
Ao TJSP	R\$ 3,15
Ao M.P	R\$ 2,20
Ao ISS	R\$ 1,38

TOTAL R\$ 76,98
PROTOCOLO Nº 99815

Recibo: 

OFICIAL DE REGISTRO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IBITINGA - SP

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 – Ibitinga – SP – 14940-160

Telefone: (16) 3342-2288

Darcy Marques Salles

Oficial

Data: 12/06/2026 14:56:00

Protocolo N.º: ***99815

Tipo.....:Atualização
Requerente.....:JOÃO MIRA
Contato..... :JOÃO MIRA
Fone:.....:() - / () -
Depósito.....:76,98

Dados para Pesquisa:

Matriculas 2486

Observações:

RETIRADA PREVISTA PARA: 19/06/2026

A CERTIDÃO SÓ SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO!!!

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00h às 16:00h

RESPONSÁVEL

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
FELIPE RODRIGUES SALLES
DOS SANTOS
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 211F-280F-F041-C02F

brasileiras. O padrão DOTS, concebido a partir da rica experiência de muitas organizações do mundo inteiro, incluindo o Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento - ITDP (*Institute for Transportation and Development Policy*), trata do tipo de empreendimento que maximiza os benefícios do transporte público ao colocar a ênfase de volta nos usuários, ou seja, nas pessoas. Este conceito recebeu o nome de DOTS e traz uma diferença crucial com o desenvolvimento adjacente ao transporte, que significa simplesmente ter construções próximas aos corredores e estações de transporte coletivo.

DOTS implica em alta qualidade, em um planejamento cuidadoso e em uma concepção de características de uso do solo e de formas de construção que apoiam, facilitam e priorizam não só o uso do transporte de alta capacidade, mas também o pedestre e a bicicleta.

Os princípios que, segundo o ITDP, norteiam a versão mais recente quando da elaboração deste diagnóstico para o desenvolvimento urbano do transporte são sistematizados na Figura 1, reproduzida sob os termos da licença CC BY-SA 3.0 BR². Essa abordagem, que visa o enfoque ao usuário, será adotada na construção do Plano de Mobilidade Urbana de Ibitinga, sendo adaptada às dinâmicas urbanas do território do município, sobretudo priorizando pedestres e ciclistas.

Em suma, a luz do panorama global e nacional, o Diagnóstico que integra o Plano de Mobilidade de Ibitinga, apoia-se nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, no marco regulatório formado pelo Estatuto da Cidade e pela Política Nacional de Mobilidade Urbana e no multilateralismo de organizações como o ITDP (*Institute for Transportation and Development Policy*), que organiza importantes recomendações que enfatizam o bem-estar das pessoas que vivem no meio urbano e podem se beneficiar de cidades que estão orientadas a elas e aos meios de transporte de maior eficiência, notadamente aqueles não motorizados e/ou motorizados de caráter coletivo, agrupando-as num padrão denominado DOTS (Desenvolvimento Orientado ao Transporte).

Finalmente, os artigos 80 e 81 do Plano Diretor Participativo de Ibitinga abrigam uma série de melhorias a serem implantadas no Serviço de Transporte Coletivo e define como diretrizes:

Art. 80. São diretrizes do eixo de Mobilidade:

- I. Priorizar o transporte público coletivo, os modos não motorizados e os modos compartilhados, em detrimento aos meios individuais motorizados;*
- II. Ampliar e melhorar o sistema viário, visando a reestruturação e ligação interbairros;*
- III. Privilegiar nas ações de mobilidade a melhora do sistema de circulação de pedestres, com foco nas calçadas, faixas de pedestres e sinalização específica;*
- IV. Adaptar as calçadas e os outros componentes do sistema viário de maneira a atender pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida;*

² Para detalhes da licença, acessar < <https://creativecommons.org/licenses/by-sa/3.0/br/> >



